

**INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS –
IFAG**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Instrumento de Convocação nº 04/2025 – FUNDEINFRA

Processo IFAG nº 202500005

Objeto:

Seleção de empresa executora para a obra de implantação e pavimentação, incluindo obra de arte especial (OAE), na Rodovia GO-147, trecho Bela Vista de Goiás – Entr. GO-010/330, com extensão de 46,26 km, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Gestor do FUNDEINFRA.

I – RELATÓRIO

O Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG, no âmbito do Termo de Colaboração nº 001/2025 celebrado com a SEINFRA e a GOINFRA, promoveu a seleção de empresa executora mediante o **Instrumento de Convocação nº 04/2025 – FUNDEINFRA**, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.584, em 29 de julho de 2025, no jornal de grande circulação denominada Jornal O Popular e no sítio eletrônico oficial (<https://sistemafaeg.com.br/ifag/programas-e-servicos/ifag-infra>).

O certame foi conduzido em estrita observância à Lei nº 13.019/2014, à Lei nº 21.670/2022 (FUNDEINFRA) e ao Regulamento de Compras e Contratações do IFAG, assegurando integralmente os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, julgamento objetivo e transparência.

Através do relatório emitido pelo Consórcio Estruturador às propostas foram recebidas e analisadas pela Comissão de Apoio às Contratações – CAC, que emitiu parecer conclusivo acerca da possibilidade de contratação da empresa selecionada, conforme ata lavrada e juntada aos autos do processo. O parecer jurídico emitido pela Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques – Sociedade de Advogados foi integralmente ratificado pela Gerência Jurídica e de Controle Interno do IFAG, atestando a regularidade do procedimento.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerando:

1. O atendimento dos requisitos de habilitação e qualificação técnica pela empresa vencedora;
2. A análise das propostas técnicas e econômicas, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital;
3. A manifestação favorável da Comissão de Apoio às Contratações – CAC, registrada no processo administrativo;
4. A inexistência de recursos interpostos na fase recursal, não havendo, portanto, óbices jurídicos ou técnicos apontados;

III – DECISÃO

Nos termos do relatório e fundamentos acima expostos, HOMOLOGAMOS o resultado do Instrumento de Convocação nº 04/2025 – FUNDEINFRA, declarando como empresa selecionada para a execução da obra do trecho da Rodovia GO-147, trecho Bela Vista de Goiás – Entr. GO-010/330, com extensão de 46,26 km, a **CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL SA**, conforme proposta apresentada e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Determina-se a adoção das providências necessárias para a assinatura do contrato respectivo, na forma do regulamento aplicável.

Goiânia, 04 de setembro de 2025.



Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo – IFAG



Armando Leite Rollemberg Neto
Presidente – IFAG